



PROJETO DE LEI nº 5864, DE 2016

Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 13 do Projeto de Lei, assim redigido:

“Art. 13. O Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira não será devido aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores em exercício na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei no 11.457, de 2007, e aos servidores nas situações mencionadas no inciso I e nas alíneas “a” a “e” do inciso V do art. 4º da Lei 11.890, de 24 de dezembro de 2008.”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 do Projeto Lei estabelece que o Bonus de Eficiência não será devido aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária e Aduaneira cedidos a outros órgãos, ressalvando os que estejam em exercício na PREVIC, ou as situações de requisições previstas em lei para órgãos e entidades da União, e de exercício em órgãos do Ministério da Fazenda.

Trata-se de restrição que não encontra precedentes nos regramentos aplicáveis à Carreira, e que virtualmente impede o exercício de cargos em comissão em diferentes órgãos, em prejuízo do seu melhor aproveitamento e restringindo a sua contribuição para a gestão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao impedir que o Bônus seja recebido pelos Auditores-Fiscais cedidos a outros órgãos, inviabiliza na prática a cessão. E isso não é consentâneo com os interesses do Estado e da sociedade, além de ferir a isonomia entre os cargos do Poder Executivo.

Ora, os Auditores-Fiscais são autoridades de Estado com elevada especialização, são profundos conhecedores das leis tributárias, aduaneiras, previdenciárias, penais, e de técnicas de investigação e fiscalização, de julgamento de processos fiscais etc. São, portanto, profissionais altamente qualificados, e que podem ser de grandiosa utilidade para o Estado, tanto dentro da RFB, quanto também se eventualmente cedidos a outros órgãos estratégicos da Administração Pública ou dos Três Poderes da República. Impedir tais cessões – pois nenhum Auditor-Fiscal decerto aceitará perder o direito ao recebimento do Bônus para assumir cargos em outros órgãos – é prejudicial ao Estado e à sociedade.

Sala das Sessões, em

de 2016.

Gilberto Nascimento
Deputado Federal / PSC SP